

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (Rúbrica do Presidente)



Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Número: P.R  
12450

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2013

PERÍODO: 2013 A 2014  
 PRESIDENTE: JULIO FERRARI VICE-PRESIDENTE: CARLOS RENATO LINO  
 1º SECRETÁRIO: FABRIGIO F. SOARES 2º SECRETÁRIO: LUCAS MOILATS

**ASSUNTO:**  
PR Nº. 43/13

**INICIATIVA:**  
EDIL BRÁS ZAGOTTO

**HISTÓRICO:**  
 INSTITUI O PRÊMIO JOVEM ESCRITOR (A)  
 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.  
*Argumentado de acordo com o  
 artigo 120 do Regimento Interno.  
 Em 07/02/2014  
 Of. CM/67 nº 116/2013*

LEITURA: 15/10/2013  
 1ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 2ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

- PARECER DA COMISSÃO DE:**
- Constituição, Justiça e Redação
  - Finanças e Orçamento
  - Fiscalização e Controle Orçamentário
  - Obras e Serviços Públicos
  - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
  - Direitos Humanos e Assist. Social
  - Educação, Ciência e Tecnologia, de  
 Cultura, de Esporte e de Lazer



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24/3

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DOCUMENTO: P. R.  
PROTOCOLO GERAL: 12450/13  
NÚMERO PROPRIO: 4312013  
DATA PROTOCOLO: 09/10/13  
07:59

INSTITUI O PRÊMIO JOVEM ESCRITOR(A) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído o **Prêmio Jovem Escritor (a)** no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º- O Prêmio Jovem Escritor(a) será concedido a adolescentes e jovens que estejam cursando o último ano do ensino fundamental e os que estão cursando o ensino médio nas escolas do Município de Cachoeiro de Itapemirim no ato de inscrição e tenham inscrito obra literária de sua autoria e inéditas.

§ 2º- As obras serão julgadas segundo as categorias de prosa: conto/crônica ou verso; poesia/poema, com um(a) ganhador (a) por colocação e por categoria.

§ 3º. Cada escritor ( a) só poderá concorrer com 01 (uma) obra para cada categoria a cada edição do concurso.

Art. 2º. Deverá ser aberto concurso pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para a concessão do Prêmio Jovem Escritor no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

§ 1º. Não será cobrada taxa de inscrição para o concurso "Prêmio Jovem Escritor", bastando que o interessado traga impressa cópia de sua obra no ato da inscrição em envelope lacrado, com discriminação do concurso claramente legível no envelope e ficha, com informações pessoais e cessão dos direitos autorais para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 2º. O envelope com a obra (por categoria) deverá constar no seu interior: a obra com nome (ou pseudônimo) do autor. No exterior deverá estar escrito o nome do concurso e o ano do concurso e Categoria - conto/crônica ou verso: poesia/poema.

17

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 3º. As obras deverão estar impressas em papel A4, fonte arial, tamanho 12, espaço 1,5 e não deverão ocupar mais que 03 (três) folhas de papel A4, nem menos que 01 (uma) folha de papel A4.

§ 4º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim deverá dispor de fichas para os interessados onde se discriminarão dados pessoais dos autores das obras inéditas e da cessão dos direitos autorais.

Art. 3º. A comissão julgadora do concurso que irá conferir prêmio ao jovem escritor (a) no município será nomeada pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e deverá ser composta de membros capacitados na área literária, que terão plenos poderes nas etapas de julgamento do concurso.

§ 1º. Os membros da comissão julgadora do concurso Jovem Escritor (a), promovido pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, não receberão qualquer remuneração por sua participação no concurso, nem poderão concorrer ao prêmio ou ter parentes que estejam concorrendo aos mesmos.

§ 4º. A comissão julgadora deverá selecionar as 03 (três) melhores obras por categoria, que receberão a premiação de terceiro ao primeiro lugar, respectivamente.

Art. 4º. A premiação será feita mediante entrega de diploma discriminando a colocação do premiado no concurso literário em questão, em sessão solene na Câmara Municipal sempre no mês de maio de cada ano e publicação das obras vencedoras na mídia local.

§ 1º. Para que sejam incentivados os escritores que concorrem ao Prêmio Jovem Escritor (a), a Mesa diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim fará publicar as 03 (três) melhores obras de cada categoria em revistas locais ou outra forma de publicação que a Mesa diretora optar, desde que seja da seguinte forma:

I- Os autores das três melhores obras de cada categoria, num total de seis contemplações (sendo primeira, segunda e terceira colocadas de cada categoria), farão jus ao recebimento na seguinte ordem: o terceiro colocado de cada categoria terá direito a 03 (três) exemplares da publicação; o segundo colocado de cada categoria terá direito a 05 (cinco) exemplares da publicação e o primeiro colocado terá direito a 10 (dez) exemplares que contenham a publicação da suas obras;

II- As escolas municipais deverão receber ao menos 05 (cinco) exemplares para compor a biblioteca da escola, o mesmo devendo ocorrer com a biblioteca municipal;

11

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

118

III- A Câmara Municipal promoverá ampla cobertura do evento na mídia local (jornais e TV, principalmente), com o resultado do concurso e enaltecendo o valor da nossa juventude que vem despontando como produtores de cultura.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 30 de setembro de 2013.

BRÁS ZAGOTTO

Vereador

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

Quem lê bem consegue se expressar melhor. Pensa o mundo e a vida com mais clareza e compreensão. O estudo e a leitura, no nosso caso, oferecem ferramentas que tornam as pessoas mais aptas a construir o mundo ao seu redor.


Nossas crianças e jovens precisam ser estimuladas à leitura. Ler é compreender e compreender-se melhor. Para se produzir um bom texto, seja ele de qual estilo for, o autor precisa estar familiarizado com outros autores e estilos; necessita ter praticado a leitura.

Sabemos que nem sempre nossos jovens leem o suficiente, a ponto de atingirem o ideal de leitura apropriado a indivíduos cultos e desejosos de se apropriarem de tanto saber que artistas brilhantes produziram como tesouros para o baú do conhecimento da humanidade.

Nosso objetivo, então, é que jovens que cursam a série final do ensino fundamental e os anos do ensino médio sintam-se motivados a produzir textos de valor, para isso se valendo de mais leitura de artistas consagrados, de mais estudo da língua pátria e permitindo, ao mesmo tempo, que aflore sua sensibilidade e toda sua riqueza interior através das palavras.

Assim sendo, apresentamos aos nobres pares este Projeto de Resolução, esperando merecer vossa aprovação.

Sala das sessões, 30 de Setembro de 2013.

  
BRÁS ZAGOTTO  
Vereador

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06/13

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DOCUMENTO: P.R.
PROTOCOLO GERAL: 12.450/13
NÚMERO PRÓPRIO: 43.12013
DATA PROTOCOLO: 09/10/13

04.59

INSTITUI O PRÊMIO JOVEM ESCRITOR(A) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído o **Prêmio Jovem Escritor (a)** no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º- O Prêmio Jovem-Escritor(a) será concedido a adolescentes e jovens que estejam cursando o último ano do ensino fundamental e os que estão cursando o ensino médio nas escolas do Município de Cachoeiro de Itapemirim no ato de inscrição e tenham inscrito obra literária de sua autoria e inéditas.

§ 2º- As obras serão julgadas segundo as categorias de prosa: conto/crônica ou verso: poesia/poema, com um(a) ganhador (a) por colocação e por categoria.

§ 3º. Cada escritor ( a) só poderá concorrer com 01 (uma) obra para cada categoria a cada edição do concurso.

Art. 2º. Deverá ser aberto concurso pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para a concessão do Prêmio Jovem Escritor no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

§ 1º. Não será cobrada taxa de inscrição para o concurso "Prêmio Jovem Escritor"; bastando que o interessado traga impressa cópia de sua obra no ato da inscrição em envelope lacrado, com discriminação do concurso claramente legível no envelope e ficha com informações pessoais e cessão dos direitos autorais para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 2º. O envelope com a obra (por categoria) deverá constar no seu interior: a obra com nome (ou pseudônimo) do autor. No exterior deverá estar escrito o nome do concurso e o ano do concurso e Categoria - conto/crônica ou verso: poesia/poema.

07

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 3º. As obras deverão estar impressas em papel A4, fonte arial, tamanho 12, espaço 1,5 e não deverão ocupar mais que 03 (três) folhas de papel A4, nem menos que 01 (uma) folha de papel A4.

§ 4º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - deverá dispor de fichas para os interessados onde se discriminarão dados pessoais dos autores das obras inéditas e da cessão dos direitos autorais.

Art. 3º. A comissão julgadora do concurso que irá conferir prêmio ao jovem escritor (a) no município será nomeada pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e deverá ser composta de membros capacitados na área literária, que terão plenos poderes nas etapas de julgamento do concurso.

§ 1º. Os membros da comissão julgadora do concurso Jovem Escritor (a), promovido pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, não receberão qualquer remuneração por sua participação no concurso, (nem poderão concorrer ao prêmio ou ter parentes que estejam concorrendo aos mesmos).

§ 4º. A comissão julgadora deverá selecionar as 03 (três) melhores obras por categoria, que receberão a premiação de terceiro ao primeiro lugar, respectivamente.

Art. 4º. A premiação será feita mediante entrega de diploma discriminando a colocação do premiado no concurso literário em questão, em sessão solene na Câmara Municipal sempre no mês de maio de cada ano e publicação das obras vencedoras na mídia local.

§ 1º. Para que sejam incentivados os escritores que concorrem ao Prêmio Jovem Escritor (a), a Mesa diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim fará publicar as 03 (três) melhores obras de cada categoria em revistas locais ou outra forma de publicação que a Mesa diretora optar, desde que seja da seguinte forma:

I- Os autores das três melhores obras de cada categoria, num total de seis contemplações (sendo primeira, segunda e terceira colocadas de cada categoria), farão jus ao recebimento na seguinte ordem: o terceiro colocado de cada categoria terá direito a 03 (três) exemplares da publicação; o segundo colocado de cada categoria terá direito a 05 (cinco) exemplares da publicação e o primeiro colocado terá direito a 10 (dez) exemplares que contêm a publicação da suas obras;

II- As escolas municipais deverão receber ao menos 05 (cinco) exemplares para compor a biblioteca da escola, o mesmo devendo ocorrer com a biblioteca municipal;

13

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III- A Câmara Municipal promoverá ampla cobertura do evento na mídia local (jornais e TV, principalmente), com o resultado do concurso e enaltecendo o valor da nossa juventude que vem despontando como produtores de cultura.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 30 de setembro de 2013.

  
BRÁS ZAGOTTO

Vereador

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

Quem lê bem consegue se expressar melhor. Pensa o mundo e a vida com mais clareza e compreensão. O estudo e a leitura, no nosso caso, oferecem ferramentas que tornam as pessoas mais aptas a construir o mundo ao seu redor.

Nossas crianças e jovens precisam ser estimuladas à leitura. Ler é compreender e compreender-se melhor. Para se produzir um bom texto, seja ele de qual estilo for, o autor precisa estar familiarizado com outros autores e estilos; necessita ter praticado a leitura.

Sabemos que nem sempre nossos jovens leem o suficiente, a ponto de atingirem o ideal de leitura apropriado a indivíduos cultos e desejosos de se apropriarem de tanto saber que artistas brilhantes produziram como tesouros para o baú do conhecimento da humanidade.

Nosso objetivo, então, é que jovens que cursam a série final do ensino fundamental e os anos do ensino médio sintam-se motivados a produzir textos de valor, para isso se valendo de mais leitura de artistas consagrados, de mais estudo da língua pátria e permitindo, ao mesmo tempo, que aflore sua sensibilidade e toda sua riqueza interior através das palavras.

Assim sendo, apresentamos aos nobres pares este Projeto de Resolução, esperando merecer vossa aprovação.

Sala das sessões, 30 de Setembro de 2013.

  
BRÁS ZAGOTTO

Vereador

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10

### PROCURADORIA LEGISLATIVA

#### PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43/2013

**INICIATIVA: Vereador Brás Zagotto**

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do vereador Brás Zagotto, visa instituir o Prêmio Jovem Escritor(a) no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.
2. A propositura em questão visa conceder o Prêmio Jovem Escritor(a) à adolescentes e jovens que estejam cursando o último ano do ensino fundamental e aos que estejam cursando o ensino médio nas escolas do Município, no ato de inscrição, através de um concurso de obras literárias a ser promovido pela Câmara Municipal.

Apesar da louvável intenção do Edil em valorizar a criação literária, sob o aspecto formal, o projeto não obedece o que consta no art. 9º, I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis, que atribui competência exclusiva à Mesa Diretora para a propositura de projetos de Resolução que "criem, modifiquem, ou extingam cargos, empregos ou funções da Câmara", reprodução, por simetria, do art. 15, XVII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (que regulamentou as disposições do art. 51 da CR) que dispõe o seguinte:

Art. 15. À Mesa compete, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por resolução da Câmara, ou delas implicitamente resultantes:

XVII - propor, privativamente, à Câmara projeto de resolução dispendo sobre sua organização, funcionamento, polícia, regime jurídico do pessoal, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Desse modo, uma vez que a proposta visa criar atribuições para a Mesa Diretora e despesas para a Casa, ela deve ser proposta pela Mesa, conforme já exposto.

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



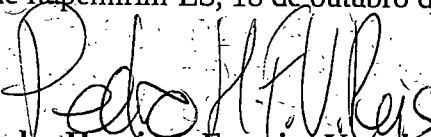
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



3. Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei possui vício insanável de iniciativa e, portanto, em obediência ao que dispõe o art. 115, IV, do Regimento Interno desta Casa, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de outubro de 2013.

  
**Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis**  
**OAB/ES 15.389**  
**Procurador Legislativo**

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12  
/

OF/PLG Nº. 119/2013

DATA: 23/10/2013

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO  
VEREADOR: WILSON DILLEM DOS SANTOS

DOCUMENTO: <u>Of. em.</u>
PROTOCOLO GERAL: <u>13235/13</u>
NÚMERO PRÓPRIO: <u>12225/13</u>
DATA PROTOCOLO: <u>23/10/13</u>

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
		<u>02/2013</u>		
		<u>03/2013</u>		

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI  
Presidente

*Recbi em  
25/10/2013  
Wilson*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13  
②

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43/2013**

**INICIATIVA:** Vereador Brás Zagotto  
**RELATOR:** Vereador David Alberto Lóss

**RELATÓRIO:**

*“INSTITUI O PRÊMIO JOVEM ESCRITOR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM”.*

**VOTO DO RELATOR:**

A Comissão de Constituição e Redação acompanha o parecer exarado pelo Ilustre Procurador Legislativo Geral.

Ocorre que a competência para instituir no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES o Prêmio Jovem Escritor(a) é de competência exclusiva da Mesa Diretora. Assim sendo, o projeto deverá ser devolvido ao ilustre proponente, a fim de que, se assim desejar, seja levado ao Presidente desta Casa.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o Relator.

**DECISÃO:**

A Comissão votou, por unanimidade, pela devolução da matéria ao autor.

OK  
JR

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*

1



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*[Handwritten signature]*

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2013.

*Ata - 30/10/13*

*[Handwritten signature]*

**FABRÍCIO FERREIRA SOARES** – Presidente

*[Handwritten signature]*

**DAVID ALBERTO LOSS** – Relator

*[Handwritten signature]*

**OSMAR DA SILVA** - Membro

*[Handwritten signature]*

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*

## JUNTADAS:

1	-	09 / 10 / 13	-	Protocolado com 9 folhas
2	-	18 / 10 / 2013	-	Parecer Judicial - fl. 10/11
3	-	25 / 10 / 2013	-	OP/PLG de 19/2013 - Comissão de Constituição - fl. 12/13
4	-	30 / 10 / 2013	-	Parecer de Comissão de Constituição - fl. 13/14
5	-	/ /	-	
6	-	/ /	-	
7	-	/ /	-	
8	-	/ /	-	
9	-	/ /	-	
10	-	/ /	-	
11	-	/ /	-	
12	-	/ /	-	
13	-	/ /	-	
14	-	/ /	-	
15	-	/ /	-	
16	-	/ /	-	
17	-	/ /	-	
18	-	/ /	-	
19	-	/ /	-	
20	-	/ /	-	